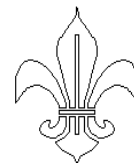




GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM



**PORTARIA FUCAM Nº. 18/2009**

**Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores lotados e em exercício nos Centros Educacionais da Fundação Caio Martins – FUCAM.**

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº. 74, de 29 de janeiro de 2003, e pelo disposto no art. 10 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual 44.996, de 30 de dezembro de 2008:

RESOLVE:

**Artigo 1º** Ficam os coordenadores dos Centros Educacionais da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM obrigados a manter os servidores lotados nas unidades cumprindo a carga horária prevista na lei instituidora de cada cargo.

**Artigo 2º** Os servidores que estiverem cumprindo carga horária diversa daquela prevista em lei deverão, imediatamente, ser notificados pelo Coordenador do Centro a retornar para o exercício da carga horária original, sob pena das sanções previstas em lei.

**Artigo 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos      de abril de 2009.

CLOVES EDUARDO BENEVIDES  
Presidente da Fundação Educacional Caio Martins